



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Potim/SP.

Unidades Demandantes: Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

Responsável pela consolidação: Secretário Municipal de Administração, com fundamento nas solicitações de aquisição formuladas pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de primeiro uso, destinados à renovação, ampliação, modernização e adequação da frota da Prefeitura Municipal de Potim/SP**, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, conforme condições, características e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação será realizada por itens, considerando as diferentes categorias e características dos veículos.

3. QUANTITATIVOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH	Unidade	02	R\$ 116.083,95	R\$ 232.167,90
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO	Unidade	01	R\$ 136.404,22	R\$ 136.404,22
03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO	Unidade	01	R\$ 781.677,33	R\$ 781.677,33
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN	Unidade	03	R\$ 162.120,12	R\$ 486.360,35
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA	Unidade	01	R\$ 146.034,44	R\$ 146.034,44
VALOR TOTAL					R\$ 1.782.644,25

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH Veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas:

- a) motorização bicom bustível – etanol/gasolina;
- b) tecnologia de injeção eletrônica;
- c) motor mínimo 1.0 turbo ou superior;
- d) potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol;
- e) transmissão automática, com mínimo de seis marchas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- f) direção elétrica progressiva ou equivalente;
- g) capacidade para cinco passageiros;
- h) quatro portas;
- i) ar-condicionado de fábrica;
- j) sistema multimídia integrado, com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;
- k) Bluetooth e entrada USB;
- l) computador de bordo;
- m) vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- n) travas elétricas nas quatro portas;
- o) alarme original de fábrica ou equivalente;
- p) no mínimo dois airbags frontais;
- q) freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem – EBD;
- r) controle eletrônico de estabilidade – ESP/ESC;
- s) controle de tração;
- t) assistente de partida em rampa;
- u) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- v) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- w) rodas aro mínimo 15 polegadas, em aço ou liga leve;
- x) porta-malas com capacidade mínima de 300 litros;
- y) dimensões compatíveis com a categoria hatch compacto;
- z) jogo de tapetes de borracha;
- aa) cor branca, incluindo para-choques na mesma cor;
- ab) todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- ac) garantia mínima de 36 meses, conforme fabricante.

Quantidade: 02 unidades.

4.2. ITEM 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO

Veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas:

- a) motor 1.0 turbo flex;
- b) potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol;
- c) transmissão automática com mínimo de seis marchas;
- d) direção elétrica progressiva;
- e) capacidade para cinco passageiros;
- f) quatro portas;
- g) comprimento mínimo de 4.400 mm;
- h) entre-eixos mínimo de 2.550 mm;
- i) porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- j) ar-condicionado de fábrica;
- k) sistema de acesso e acionamento do motor sem chave convencional – keyless ou equivalente;
- l) sistema multimídia integrado com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- m) Bluetooth e entrada USB;
- n) volante multifuncional;
- o) computador de bordo;
- p) vidros elétricos nas quatro portas;
- q) travas elétricas nas quatro portas;
- r) no mínimo quatro airbags, sendo dois frontais e dois laterais, admitindo-se quantidade superior;
- s) ABS com EBD;
- t) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;
- u) assistente de partida em rampa;
- v) sistema de monitoramento de pressão dos pneus – TPMS ou equivalente;
- w) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- x) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- y) sensor de estacionamento traseiro;
- z) câmera de ré;
- aa) rodas aro mínimo 15 polegadas;
- ab) combustível flex;
- ac) cor preta, admitidas variações de tonalidade conforme padrão do fabricante;
- ad) garantia mínima de 36 meses; e
- ae) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente.

Quantidade: 01 unidade.

4.3. ITEM 03 – MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

Micro-ônibus zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário, adaptado ao transporte de passageiros com deficiência, inclusive cadeirante, e pessoas com dificuldade de locomoção, observada a regulamentação aplicável, com as seguintes características mínimas:

- a) capacidade para 20 a 24 passageiros, um cadeirante e motorista;
- b) ar-condicionado;
- c) sistema de TV/kit multimídia visível aos passageiros;
- d) porta-pacotes;
- e) porta no lado direito para embarque;
- f) equipamento de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e certificação aplicável;
- g) janelas com vidros móveis e guarnição;
- h) poltrona para motorista com deslocamento lateral;
- i) cintos de segurança para as poltronas, observadas as normas aplicáveis;
- j) tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;
- k) vidro vigia traseiro;
- l) iluminação interna;
- m) motor diesel com potência mínima de 150 cv;
- n) torque mínimo de 450 Nm;
- o) injeção eletrônica;
- p) mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;
- q) direção hidráulica ou elétrica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- r) tacógrafo original de fábrica;
- s) freios a ar com ABS;
- t) suspensão dianteira e traseira compatível com a categoria, conforme especificações do fabricante;
- u) PBT mínimo de oito toneladas;
- v) tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; e
- w) demais equipamentos obrigatórios e adaptações legalmente exigíveis.

Quantidade: 01 unidade.

4.4. ITEM 04 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN

Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas:

- a) motor bicomcombustível, mínimo 1.8 ou superior;
- b) mínimo de quatro cilindros;
- c) transmissão automática com mínimo de seis marchas;
- d) direção elétrica progressiva ou equivalente;
- e) combustível flex;
- f) capacidade mínima de sete lugares;
- g) quatro portas laterais e uma porta traseira;
- h) acesso facilitado à terceira fileira;
- i) porta-malas compatível com a categoria e configuração dos bancos;
- j) ar-condicionado de fábrica, com ventilação para as fileiras traseiras;
- k) sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;
- l) Bluetooth e USB;
- m) vidros elétricos;
- n) travas elétricas;
- o) computador de bordo;
- p) volante multifuncional ou equivalente;
- q) mínimo de dois airbags frontais;
- r) ABS/EBD;
- s) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;
- t) assistente de partida em rampa;
- u) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- v) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- w) sensor de estacionamento traseiro ou equivalente;
- x) rodas aro mínimo 15;
- y) pneus compatíveis com o modelo, incluindo estepe;
- z) cor branca, com para-choques na mesma cor da carroceria;
- aa) garantia mínima de 36 meses; e
- ab) demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

Quantidade: 03 unidades

4.5. ITEM 05 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Veículo automotor tipo picape compacta, cabine dupla, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas:

- a) motor 1.2 turbo flex ou superior;
- b) potência mínima de 135 cv com etanol;
- c) transmissão manual, com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;
- d) direção elétrica progressiva ou equivalente;
- e) tração dianteira;
- f) cabine dupla;
- g) capacidade para cinco ocupantes;
- h) quatro portas;
- i) caçamba com capacidade mínima de carga de 600 kg;
- j) capacidade volumétrica compatível com a categoria;
- k) protetor de caçamba instalado de fábrica ou equivalente;
- l) ar-condicionado de fábrica;
- m) sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;
- n) Bluetooth e entrada USB;
- o) vidros elétricos;
- p) travas elétricas;
- q) computador de bordo;
- r) mínimo de dois airbags frontais;
- s) ABS/EBD;
- t) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;
- u) assistente de partida em rampa;
- v) cintos de segurança de três pontos;
- w) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- x) sensor de estacionamento traseiro;
- y) rodas compatíveis com a categoria;
- z) combustível flex;
- aa) cor branca;
- ab) garantia mínima de 36 meses; e
- ac) demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

Quantidade: 01 unidade

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor global estimado da contratação é de:

R\$ 1.782.644,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5.2. O valor estimado deverá estar respaldado por pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

5.3. Os valores unitários e globais estimados na tabela constante do Item 3 deste Termo de Referência constituem os **Preços Máximos Aceitáveis** pela Administração Municipal para este certame. Serão desclassificadas, na fase de julgamento, as propostas cujos valores finais por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

apresentarem-se superiores aos limites aqui fixados, em estrito cumprimento ao art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. RECURSOS VINCULADOS

6.1. Integram as fontes destinadas à contratação os seguintes recursos de aplicação específica:

a) **Saúde – Demanda nº 114926: R\$ 100.000,00;**

b) **Saúde – Micro-ônibus para transporte sanitário – Proposta nº 13770915000122002: R\$ 424.667,00;**

c) **Assistência Social – Emenda Parlamentar nº 202544440009: R\$ 100.000,00.**

6.2. Os recursos identificados totalizam **R\$ 624.667,00.**

6.3. A utilização desses recursos deverá respeitar integralmente sua finalidade, condições de execução e demais disposições dos respectivos instrumentos.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição visa proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

7.2. A contratação permitirá ampliar e modernizar a frota municipal, proporcionar maior disponibilidade de veículos, aumentar a segurança nos deslocamentos e melhorar a capacidade de atendimento dos serviços públicos.

7.3. A aquisição contempla categorias distintas em razão das diferentes necessidades operacionais apresentadas pelas unidades demandantes.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Critério de Julgamento:

A seleção das propostas será processada sob o rito da Ampla Concorrência, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A escolha por item justifica-se pela divisibilidade natural do objeto, visando à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para cada categoria de veículo.

8.2. Conformidade e Parâmetros Mínimos:

A proposta comercial deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, dimensões e exigências operacionais mínimas estipuladas no **Item 4** deste Termo de Referência.

Será admitida a oferta de veículos com características ou tecnologias superiores aos requisitos mínimos descritos, desde que tais acréscimos não desfigurem a finalidade pública do objeto e não impliquem qualquer ônus financeiro adicional em relação ao preço máximo aceitável fixado pela Administração.

8.3. Verificação Objetiva e Diligências:

Para fins de aceitabilidade e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar de forma objetiva o atendimento aos requisitos do veículo ofertado, mediante a apresentação de **catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada** ou documentação equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os documentos técnicos mencionados deverão ser enviados eletronicamente em campo próprio do sistema, de forma concomitante com a proposta de preços readequada.

Caso persistam dúvidas quanto à compatibilidade das especificações (tais como potência, torque, dimensões ou capacidade de carga), o Pregoeiro poderá realizar diligências junto aos sítios eletrônicos oficiais das montadoras ou requisitar subsídios formais às Secretarias demandantes.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os veículos deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- c) acompanhados dos manuais e documentos pertinentes;
- d) fornecidos com todos os equipamentos obrigatórios;
- e) entregues com os acessórios previstos nas especificações;
- f) devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Potim/SP, quando exigível, com os encargos correspondentes quitados até a entrega; e
- g) aptos à imediata utilização pela Administração após o recebimento.

9.2. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, remanufaturados ou reconicionados.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os veículos automotores deverão ser entregues livres de frete ou custos de descarga (regime CIF) na cidade de Potim/SP, diretamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Bairro Vila São Pedro, Potim/SP, CEP 12.525-050.

10.1.1. As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário de expediente do setor: das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

10.2. O prazo de entrega deverá ser estabelecido no instrumento convocatório de forma compatível com as condições do mercado automotivo e com as características específicas de cada item, especialmente quando houver necessidade de adaptação, emplacamento ou licenciamento.

10.3. O prazo será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

10.4. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa formal e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

11. RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

11.1. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

11.2. No momento da entrega, a Administração poderá verificar, entre outros elementos:

- a) marca, modelo, versão e ano/modelo;
- b) características do motor e transmissão;
- c) equipamentos de segurança;
- d) dimensões e capacidades exigidas;
- e) acessórios;
- f) condições gerais do veículo;
- g) documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- h) emplacamento e licenciamento, quando aplicáveis; e
- i) adaptações e equipamentos de acessibilidade, especialmente no micro-ônibus.

12. GARANTIA

12.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, quando assim estabelecido nas especificações do respectivo item, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo contrato.

12.3. A contratada deverá informar os procedimentos para acionamento da garantia e a rede de atendimento autorizada aplicável aos veículos fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital ou contrato:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações contratadas;
- b) cumprir os prazos estabelecidos;
- c) entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- d) providenciar a documentação sob sua responsabilidade;
- e) substituir ou regularizar veículos entregues em desconformidade;
- f) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do fornecimento até o recebimento, nos termos do contrato;
- g) manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;
- h) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração; e
- i) cumprir as obrigações relacionadas à garantia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) realizar a inspeção dos veículos;
- e) rejeitar bens em desconformidade;
- f) efetuar o pagamento após o atendimento das condições estabelecidas; e
- g) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado recebimento e incorporação patrimonial dos bens.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Administração.

15.2. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento do objeto.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento do respectivo veículo, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

16.2. Não será considerado definitivamente recebido, para fins de pagamento, veículo que apresente desconformidade material com as especificações contratadas, ressalvadas as hipóteses e procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

17. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A contratação será parcelada por itens, considerando a diversidade dos veículos e suas características.

17.2. A adjudicação por item possibilitará que empresas distintas sejam contratadas para categorias diferentes, ampliando a competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes na data de seu fornecimento.

18.2. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser consideradas soluções que proporcionem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

19. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos próprias do procedimento, incluindo, quando aplicável, recursos ordinários e recursos vinculados.

20.2. Deverá ser assegurada a correta vinculação entre cada aquisição e sua respectiva fonte de recursos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e adequação às necessidades administrativas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando compatíveis com o objeto.

21.2. Antes da publicação do procedimento, deverá ser realizada conferência final das especificações técnicas, quantitativos, pesquisa de preços, dotações orçamentárias e instrumentos relativos aos recursos vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21.3. Este Termo de Referência consolida de forma definitiva as demandas e os quantitativos globais de veículos automotores pleiteados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, estando a instrução processual encerrada quanto à definição do acervo a ser adquirido, conforme discriminado na tabela de quantitativos e custos máximos aceitáveis do Item 3.

21.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.782.644,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

21.5. O presente Termo de Referência consolida as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

Potim/SP, 02 de setembro de 2026.

CLEBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO